



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 09/2023	Data de abertura: 09/08/2023		
Processo Administrativo: 3095/2023	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais - SECOM		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	POR GRUPO
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais:			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$100,00.			
CONSULTAS AO EDITAL ¹			
https://pncp.gov.br/app/editais ou www.gov.br/compras			
Portal do TRT14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			
Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Será vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço global do grupo.

1.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**

1.4 A licitação será realizada por valor total do Grupo, conforme tabela abaixo:

GRUPO I

Item	Descrição	Quant. Estimativa	Valor Unitário	Valor estimativo para 2 anos
1	Fornecimento de lanches	2800	R\$ 45,00	R\$ 126.000,00
Valor de Referência/ Valor Global				R\$ 126.000,00

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 **A participação não é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 aquele que, no quadro societário da empresa identificada acima, figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

2.7.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item/grupo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

11.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

11.11.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

11.11.3 ANEXO III - Termo de Referência

11.11.4 ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

Porto Velho, 24 de julho de 2023

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

Divisão de Licitações

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant. Estimativa	Valor Unitário	Valor estimativo para 2 anos
1	Fornecimento de lanches	2800	R\$	R\$
Valor Total/ Valor Global				R\$

Local, data e assinatura do representante da licitante.

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E,
DE OUTRO, A EMPRESA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROAD Nº**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, do Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto são os designados na tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

Nome do Fiscal	Nome do Substituto
Maíra Isabel Drischel da Silva	Marcia Cristina da Silva Moraes

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Item	Descrição	Quant. Estimativa MÁXIMA	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches	2800	R\$ 0,00
Valor Global (2 anos)			R\$ 0,00

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

6.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

6.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

6.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133. de 2021.](#)

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

6.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/07/2023**.

7.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, se houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato e neste Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, a partir do atendimento dos requisitos legais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13 A Administração poderá aplicar ao Contratado sanções administrativas no caso de descumprimento parcial ou total do contrato.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a.iv **Multa:**

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

II Fonte de Recursos: Tesouro Nacional (Fornecimento de alimentação (lanche) - Capacitação (ED 339039) - (Fornecimento de alimentação (lanche) - Fama (ED 339039) e Contratação de Pessoa Jurídica para cursos de Pós Graduação (ED 339039).

III Programas de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos e Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Fama;

IV Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

V Nota de Empenho de .../.../.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

15.1.3 observar o item 4.1 do termo de Referência.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 3095/2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

MAIRA
ISABEL
DRISCHTEL DA
SILVA
19/07/2023 19:51

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.
- 1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme o Art. 6º, XV, Lei n.14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4 A vigência da contratação terá prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme itens 136 e 141 do referido Plano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, deverá:

- 4.1.1** Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;
- 4.1.2** Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 4.1.3** Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal;
- 4.1.4** Evitar a utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, bem como proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;
- 4.1.5** Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), aposto no rótulo e/ou na embalagem do produto, comprovando que o produto está em conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 6.323/2007.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

Garantia da contratação

- 4.3** Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do baixo risco da contratação.

5 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 5.1** São obrigações do Contratante:
- 5.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 5.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, se houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e neste Termo de Referência;
- 5.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 5.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato e neste Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10.1** A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

motivada, por igual período.

- 5.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, a partir do atendimento dos requisitos legais.
- 5.12A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13A** Administração poderá aplicar ao Contratado sanções administrativas no caso de descumprimento parcial ou total do contrato.

6 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 6.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 6.2** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 6.2.1A** indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 6.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

- 6.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

- 6.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.20** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Condições de execução:

- 7.1** O serviço será fornecido no local, data e horários definidos por este Regional, não havendo necessidade de pessoas para servir, ou seja, os produtos serão entregues no lugar estipulado, sendo de inteira responsabilidade deste Tribunal a ordem e composição dos mesmos.
- 7.2** Os eventos podem ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- 7.3** Os eventos podem sofrer atrasos, com consequente alteração do horário de execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

- 7.4** A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.
- 7.5** A quantidade de lanches para o período de 2 (dois anos) é meramente estimada, sendo no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 2.800 (dois mil e oitocentos) lanches.
- 7.6** As quantidades e valores constituem apenas estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRT-14, motivo pelo qual não poderão ser exigidos e nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à futura CONTRATADA.
- 7.7** A empresa a ser contratada deverá fornecer os lanches abaixo relacionados:
- 7.7.1 Refrigerante de cola comum;
 - 7.7.2 Refrigerante de cola zero;
 - 7.7.3 Guaraná comum;
 - 7.7.4 Guaraná zero;
 - 7.7.5 Suco natural;
 - 7.7.6 Leite ou achocolatado;
 - 7.7.7 Patê ou requeijão;
 - 7.7.8 Sanduíche natural de peito de peru ou sanduíche natural de frango (pão de forma);
 - 7.7.9 Torradinhas;
 - 7.7.10 Bolo (sabores variados);
 - 7.7.11 Salgado assado;
 - 7.7.12 Frutas (três tipos);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

7.7.13 Salada de frutas

7.7.14 Açaí com frutas;

7.7.15 Mingau de banana com tapioca;

7.7.16 Mini cuscuz recheado;

7.7.17 Empadão ou quiche;

7.7.18 Pão de queijo;

7.7.19 Adoçante ou açúcar.

7.8 A empresa deverá variar os cardápios a cada evento, evitando repetições;

7.9 Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado.

Materiais a serem disponibilizados

7.10 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.10.1 Deverão ser fornecidos toalhas, talheres para sobremesas, jaras, copos, pratos de sobremesa, guardanapos e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis.

7.10.2 Sempre que disponíveis no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

7.10.3 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 2110/2004 – ANVISA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

7.10.4 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

7.10.5 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

7.10.6 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

7.10.7 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8 O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9 O gestor do contrato¹ coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

¹ O gestor do contrato é o da própria unidade a qual o fiscal técnico encontra-se vinculado administrativamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.
- 9.2** Após a conferência dos documentos, e a verificação de que os serviços foram prestados com regularidade com as especificações e prazos estabelecidos no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 dias por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço
- 9.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 9.5** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 PAGAMENTO

10.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

10.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

10.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

10.2.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

10.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

10.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

10.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

10.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

10.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

12.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

12.23 Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

12.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

12.27 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços de fornecimento de lanches, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.

12.28 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme entendimento do Tribunal (id 12), tomou-se por base o menor valor encontrado, de R\$45,00.

13.2 O custo estimado total da contratação é de R\$126.000,00. (cento e vinte e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO I

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total anos) (2
------	-----------	--------------------	----------------	-------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

		(máxima)		
1	Fornecimento de lanches	2800	R\$ 45,00	R\$ 126.000,00
Valor de Referência				R\$ 126.000,00

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.3 Programa: 168137- Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

14.4 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Planejamento Orçamentário - SIGEO -, conforme item 151152023000217 do referido Planejamento.

14.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA

Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - SECOM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Comunicação Social e Eventos Institucionais
Proad n. 3095/2023

(assinado eletronicamente)

MARCIA CRISTINA DA SILVA MORAIS

Técnica Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

MARCIA
CRISTINA DA
SILVA
MORAIS
13/07/2023 08:29

LUIS
ALEXANDRE
FREITAS DA
SILVA
14/07/2023 14:33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
Qtd	Nome	Setor	Assinatura
1	Lislane Ribeiro	CLC/SA	(assinado digitalmente)
2	Maíra Isabel da Silva Drischel	SECOM/SçCEI	(assinado digitalmente)
3	Márcia Cristina da Silva Moraes	SECOM	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme documento 11, do Proad n. 1152/2023 e nos termos da Portaria GP n. 7110/2019.			
Porto Velho/RO, 9 de junho de 2023.			

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

1.1 Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, realizados por este Tribunal na Capital do Estado de Rondônia, em Porto Velho.

1.2 A contratação deste serviço deve-se à necessidade de serem fornecidos lanches aos participantes dos eventos institucionais, o que é uma prática assentada no âmbito do Serviço Público Federal, inclusive na esfera da Justiça do Trabalho.

1.3 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 10º, XIII, Lei n.13.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

1.4 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 10º, XV, Lei n.13.133/2021).

2. Previsão da contratação no plano anual de contratações.

2.1 O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Planejamento Orçamentário - SIGEO -, conforme item 151152023000217 do referido Planejamento.

3. Descrição dos requisitos da contratação, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1 A licitante deverá apresentar:

3.1.1 pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter realizado ou estar realizando serviços de fornecimento de lanches, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento.

3.1.2 Alvará de Saúde, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

3.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer os lanches abaixo relacionados:

- 3.2.1 Refrigerante de cola comum;
- 3.2.2 Refrigerante de cola zero;
- 3.2.3 Guaraná comum;
- 3.2.4 Guaraná zero;
- 3.2.5 Suco natural;
- 3.2.10 Leite ou achocolatado;
- 3.2.7 Patê ou requeijão;
- 3.2.8 Sanduíche natural de peito de peru ou sanduíche natural de frango (pão de forma);
- 3.2.9 Torradinhas;
- 3.2.10 Bolo (sabores variados);
- 3.2.11 Salgado assado;
- 3.2.12 Frutas (três tipos);
- 3.2.13 Salada de frutas
- 3.2.14 Açaí com frutas;
- 3.2.15 Mingau de banana com tapioca;
- 3.2.110 Mini cuscuz recheado;
- 3.2.17 Empadão ou quiche;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

- 3.2.18 Pão de queijo;
3.2.19 Adoçante ou açúcar.

3.3 A prestação dos serviços deverá ter início com a assinatura do instrumento contratual pela empresa a ser contratada, cuja vigência será de 2 (dois) anos, contados a partir daquela data.

3.3.1 A empresa deverá variar os cardápios a cada evento, evitando repetições;

3.3.2 Não reutilizar qualquer tipo de alimento anteriormente preparado;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

4.1 A quantidade é meramente estimada para o período de 2 (dois anos), sendo no mínimo 200 (duzentos) e no máximo 2.800 (dois mil e oitocentos) lanches.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO ESTIMADO DE LANCHES (considerando um BIÊNIO)	
Eventos:	Quantidade de Lanches:
Encontro de Desembargadores	200
TRT Comunidade	1200
Solenidade de Posse de novo Corpo Diretivo do Tribunal	200
Solenidade de Outorga das Insígnias da Ordem do Mérito Judiciário	200
Programa Precatório Zero	200
Correição Ordinária TST	120
Aniversário do Tribunal	300
Reserva técnica	380
Total:	2800



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

4.2 Além disso, frisa-se que os eventos podem ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.3 Os eventos podem sofrer atrasos, com consequente alteração do horário de execução dos serviços;

4.4 Nesse sentido, levando em consideração o regime citado, as quantidades e valores constituem apenas estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o TRT-14, motivo pelo qual não poderão ser exigidos e nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à futura CONTRATADA.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade levantada internamente, conforme previsão de eventos a serem realizados pelo Tribunal, e os preços cotados mediante pesquisa efetuada no mercado de Porto Velho-RO com empresas do ramo.

5.2 Ao transferir a responsabilidade pelo fornecimento de lanches para uma empresa terceirizada, o tribunal pode reduzir seus custos operacionais, evitando a necessidade de manter uma equipe interna dedicada a essa tarefa. Isso implica em economia de recursos humanos, como salários, benefícios e treinamentos, bem como em economia de recursos materiais, como equipamentos de cozinha, estoque de alimentos e manutenção.

5.3 Ademais, ao contratar um serviço de fornecimento de lanches, o tribunal também pode se beneficiar de possíveis economias de escala, uma vez que o fornecedor terceirizado pode negociar preços mais competitivos com fornecedores de alimentos em função de seu maior volume de compras. Isso resulta em redução de custos unitários de lanches, beneficiando o orçamento do tribunal.

5.4 Os valores médios dos preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada e anexada aos autos (Id. 25 a 27), conforme tabela abaixo:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS					
	MARIA JOSÉ DA SILVA - ME	J.B. DO NASCIMENTO COMERCIAL-ME	FF.AZZI PARANHOS EIRELLI-ME	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

							(R\$)	(R\$)
	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL		
Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches para atender eventos institucionais	45,00	126.000,00	110,00	308.000,00	100,00	280.000,00	85,00	238.000,00

6. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

6.1 Em eventos em geral, tanto públicos quanto privados, além do fornecimento de alimentos, há necessidade de disponibilização de bebidas não alcoólicas (água, sucos, refrigerantes etc), bem como de estrutura, materiais e utensílios adequados (mesas, toalhas, louças, pratos, talheres, copos etc) para acondicionar os alimentos e bebidas em ambiente devidamente destinado para esse fim.

6.2 Poder-se-ia cogitar que a aquisição de tais itens alimentícios, bebidas, utensílios e materiais utilizados para atender os eventos especificados, junto a fornecedores no mercado, seria medida mais econômica para a Administração. Contudo, consubstancia-se em medida dispendiosa e desnecessária, não apenas em relação à necessidade de aquisição de alimentos e bebidas a cada evento a ser promovido pelo órgão, como também pela necessidade de limpeza, higienização, acondicionamento e preservação contínua dos utensílios e materiais utilizados, a fim de preservá-los em bom estado de uso. Além disso, haveria a necessidade de contratação de serviços de profissionais do ramo (garçons etc) para servir alimentos e bebidas aos participantes e atender eventual necessidade momentânea.

6.3 Nesse sentido, por ser prática adotada pela maioria, senão a totalidade dos órgãos públicos, a escolha de uma empresa para fornecimento de lanches e bebidas, que detenha estrutura necessária para atender tais eventos, mostra-se como solução mais adequada para a consecução do objeto pretendido.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.1 Conforme entendimento do Tribunal (id 12), tomou-se por base o menor valor encontrado, de R\$45,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

Item	Descrição	Quant. Estimada Máxima	Valor Unitário (por pessoa)	Valor Total (2 anos)
1	Fornecimento de lanches	2800	R\$ 45,00	R\$ 126.000,00

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1 O não parcelamento da contratação em itens de material e serviço, justifica-se:

- a) Pela economia processual e financeira, por dispensar a constituição de várias equipes de trabalho para contratação e execução e os custos de suas publicações no D.O.U.;
- b) Pela eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, visto que o gerenciamento dos serviços e materiais permanecem todo o tempo a cargo de um gestor.
- c) Pelo estímulo à competitividade entre os licitantes.

9. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

9.1. Os serviços demandados serão repassados por escrito à CONTRATADA, contendo todas as informações necessárias à sua execução, devendo aquela providenciar sua execução;

9.2. A CONTRATANTE enviará ao CONTRATADO, todas as informações pertinentes, oficialmente, através de “Ordem de Serviços”;

9.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente, por meio de “Ordem de Serviço”, assinada pelo representante da Administração ou seu substituto, e mantendo-se o tipo e modelo que está em conformidade às especificações constantes deste TR;

9.4. Serviços executados sem a devida ordem de serviço não serão pagos pela administração pública;

9.5 O serviço será executado de acordo com as especificações determinadas por este Tribunal, contemplando local, data e horários definidos, podendo ser avaliada a conveniência de disponibilizar pessoal para servir, a critério deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

9.6 A Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais comunicará à empresa, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a quantidade de pessoas que participarão do evento.

9.7 Deverão ser fornecidos toalhas, talheres para sobremesas, jarras, copos, pratos de sobremesa, guardanapos e demais utensílios necessários para a boa apresentação dos serviços, privilegiando-se o uso de produtos não descartáveis.

9.8 Sempre que disponíveis no mercado, deverá ser oferecida alimentação orgânica, comprovada pelo selo “Produto Orgânico Brasil” do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto.

9.9 Os veículos utilizados para transporte dos alimentos pela empresa a ser contratada deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos na Resolução – RDC nº. 2110/2004 – ANVISA.

9.10 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável.

9.11 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

9.12 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal.

9.13 Deverá privilegiar o uso de produtos não descartáveis (copos, talheres etc).

9.14 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 1 (uma) hora, nos locais determinados pelo gestor, previamente, contados da comunicação escrita da empresa a ser contratada.

9.15 - Serão recebidos definitivamente a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestada a execução dos serviços pelo gestor.

10. Forma de seleção e critério de julgamento

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

11. Garantia da Contratação

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

12.1 Não haverá necessidade de adequações do ambiente do órgão.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

13.1 Não haverá necessidade de contratações correlatas.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14.1 Critérios e práticas de sustentabilidade:

14.1.1 A empresa a ser contratada, em observância às recomendações contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho - 3ª edição, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, deverá:

14.1.2 Utilizar insumos de primeira qualidade na elaboração do que apresentará, devendo apresentar sabor agradável e aspecto saudável;

14.1.3 Utilizar embalagens tanto para acondicionamento quanto para transporte, as quais deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;

14.1.4 Utilizar copos de vidros ao servir os alimentos em sua forma líquida ou cremosa, exceto justificado pelo fiscal;

14.1.5 Evitar a utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido, bem como proceder ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto;

14.2 Sempre que disponível no mercado, deverá oferecer alimentação orgânica (produzidos sem o uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), comprovada pelo selo "Produto Orgânico Brasil" do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (Sisorg), apostado no rótulo e/ou na embalagem do produto, comprovando que o produto está em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS SOCIAIS
Proad n. 3095/2023

conformidade com as normas de produção orgânica vigentes, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.323/2007.

15. Vigência da contratação

15.1 Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 1010/107 da Lei nº 13.133 de 01/04/2021, tendo em vista a natureza contínua dos serviços, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar maior desconto.

16. Análise de riscos da contratação

16.1 O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, o qual encontra-se juntado ao processo no documento ID.15, foi ratificado e não verificou-se demais riscos intrínsecos ao escopo.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

17.1 Após reunião, realizada com a equipe nomeada para efetuar o estudo preliminar, foi concluído que a contratação é viável e necessária, sendo considerada a melhor solução.

Matriz para Gerenciamento de Riscos																										
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.										Compilado por: Weslei Maycon Matheo Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:																
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																										
		Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos										Recomendação para Tratamento Adicional								Implementação do Tratamento dos Riscos						
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Riscos Identificados	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível atual	Nível qual	Controles Existentes	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Eficácia atual	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status
S 26		A falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contratação	Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização.	a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do "tipo de planilha", se os preços forem sido manipulados pela contratada); b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o estorbo administrativo decorrente); c) potencial quicra da recontratação dos produtos contratados; d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se definir uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros bens previstos no planejamento conjunto das contratações.	3	3	9	alto	Previsão de que as estimativas de quantidades sejam acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que se têm suporte (p. 22, Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 27	Econômicos	Direcionamento da licitação	Utilização de somente uma solução do mercado como base para a definição de requisitos.	Aumento do valor contratado.	3	3	9	alto	ETP com equipe multidisciplinar avalia novas soluções disponíveis	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação realiza o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, afastando eventuais contradições similares feitas por outros órgãos, consulta a sites na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções planejadas em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	Ação que pode ser implementada durante a realização dos Estudos Técnicos Preliminares	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S 28	Econômicos	Licitada deserta (ou seja, nenhuma proposta é apresentada na licitação)	Levantamento de mercado deficiente (não verifica que não existe fornecedor para a solução como foi especificado)	Retrabalho para realizar a contratação ou não atendimento da necessidade que originou a contratação.	3	3	9	alto	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
G 29	Fornecedores	Quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação.	Proximidade inadequada entre servidores da equipe de planejamento da contratação e empresas do mercado.	Resultando no direcionamento da licitação.	2	4	8	alto	Divulgação constante do Código de Ética e do Código de Integridade do Tribunal Exigência de constar declaração de imparcialidade entre fornecedor e fornecedor	SSEP	Mediano	0,6	4,8	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação interage com os fornecedores de forma casual/ênica (e.g., documenta todos as interações, participe de reuniões sempre em grupo de servidores, se for necessário contratar as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, o órgão deve justificar as necessidades nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devolvendo planejadas (e.g. valorar lista de items a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas). Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0,6	2,88	Acetável	Diminuir	Favorável	De transparência ao processo de seleção do fornecedor, evitando comportamentos não condizentes com a imparcialidade	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
C 30	Econômicos	Dependência excessiva da organização com relação à solução	Adoção de tipo de solução que seja predominantemente padrões proprietários.	Elevação do custo de manutenção da solução ou desconstrução de fornecimento em caso de a contratação ficar impossibilitada de continuar suas operações.	3	3	9	alto	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Mitigar	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0,6	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-x-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
C 31	Fornecedores	Problemas na implantação ou desconstrução da solução antes do órgão conseguir desfazer do investimento feito na solução.	Adoção de tipo de solução imaturo.	Não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	2	4	8	alto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,2	Mitigar	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou se cada tipo de solução em análise conta com base instalada significativa, se muitos fornecedores do mercado oferecem soluções desse tipo e se apresenta perspectiva de amadurecimento, descartando aquelas consideradas imaturas, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0,6	1,92	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-x-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
C 32	Fornecedores	Desconstrução da solução antes do órgão conseguir desfazer do investimento feito na solução.	Adoção de tipo de solução deficiente ou próximo da obsolescência	Não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	2	4	8	alto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Inexistente	1	8	Mitigar	Verifica-se se a equipe de planejamento da contratação considerou a perspectiva de amadurecimento de cada tipo de solução em análise, descartando aquelas consideradas obsoletas ou próximas da obsolescência, com as devidas justificativas explicitadas nos autos do processo de contratação.	Mediano	0,6	4,8	Acetável	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-x-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
C 33	Econômicos	Contratação antieconômica.	Adoção de tipo de solução baseado em licitação em detrimento da compra de equipamentos.	Desperdício de recursos públicos.	2	3	6	medto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Mediano	0,6	3,6	Acertar	Analisa-se se a equipe de planejamento da contratação verificou se há economia desse tipo de contratação em comparação com a possibilidade de aquisição de equipamentos, buscando o tipo de solução mais econômico E Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos items que serão contratados	Satisfatório	0,4	1,44	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-x-	CLC/NAJ	em cada aquisição	Em Implementação
S 34	Fornecedores	Estimativas inadequadas.	Critica insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa quando questionado por partes interessadas.	Utilização de parâmetro inadequado para análise da validade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionado por partes interessadas	3	3	9	alto	Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 44, II da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 35	Fornecedores	Estimativas inadequadas.	Fornecedores não respondem às solicitações de cotação ou não respondem à pesquisa de preços.	Com as consequências já mencionadas.	3	3	9	alto	Previsão de metodologia para realização de pesquisa de preços (art. 44, II da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
G 36	Fornecedores	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos.	Utilização de especificações técnicas não padronizadas.	Estimativa de preços inadequada e suas consequências.	3	3	9	alto	ETP verifica validade da contratação e tipo de soluções disponíveis	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Sessão de Sustentabilidade padronizar aquisições do TINT14	Mediano	0,6	5,4	Acetável	Diminuir	Favorável	Sustentabilidade	-x-	-x-	Em Implementação	
S 37	Econômicos	Aquisição de somente parte da solução.	Não planejar a contratação da solução como um todo.	Impossibilidade de atender a necessidade de negócio que motivou a contratação.	3	3	9	alto	Previsão de levantamento de mercado, dos requisitos da contratação e da descrição da solução como uma das fases do ETP	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 38	Econômicos	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação.	Não parcelar solução cujo parâmetro é valor.	Aumento dos valores contratados.	3	3	9	alto	Previsão de que no ETP conste justificativa para parcelamento ou não da solução.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 39	Econômicos	Não integração das partes da solução.	Usar o método de parcelamento de valor inadequado.	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.	3	3	9	alto	Previsão de que no ETP conste justificativa para parcelamento ou não da solução.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 40	Econômicos	Contratações por inexigibilidade ou a licitações com poucos fornecedores.	Parcelar solução cujo parâmetro é inviável.	Aumento dos valores contratados em comparação a compra conjunta da solução.	3	3	9	alto	Previsão de que no ETP conste justificativa para parcelamento ou não da solução.	Equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Acertar	-x-	Inexistente	1	5,4	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 41	Econômicos	Dificuldade na análise custo-benefício.	Definição de resultados subjetivos.	Contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.	3	3	9	alto	ETP verifica validade da contratação e tipo de soluções disponíveis	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Beneficiários da contratação deve declarar formalmente os resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. Quando possível, os resultados devem ser mensuráveis, de modo a haver melhores condições de aferir o alcance dos resultados decorrentes após a implementação da solução	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	Tal indicação melhora a avaliação dos resultados com a contratação	-x-	Unidade registrante	em cada aquisição	Em Implementação
S 42	Econômicos	Frustração do beneficiário e de outros interessados.	Definição de resultados não realistas.	Não atendimento da necessidade que gerou a contratação.	3	3	9	alto	ETP/MR verifica se os resultados esperados são realistas.	-x-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação deve avaliar a possibilidade de contratação alcançar os resultados esperados definidos pela área registrante. Se a equipe de planejamento considerar que os resultados não são realistas, deve negociar com a área registrante para ajustar as expectativas e/ou redefinir os resultados esperados. Caso a negociação não se mostre eficaz, a equipe de planejamento deve levar o caso às instâncias superiores.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	A avaliação realista dos resultados a serem alcançados evita que incutidos por vezes inválidos ou que apresentando resultados abaixo do previsto sejam implementados sem uma análise crítica.	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Completo
S 43	Econômicos	Desconsideração dos custos de adequação na avaliação para a escolha da solução a contratar.	Inexistência de avaliação da necessidade de adequação da organização.	Escolha da solução que não é a mais vantajosa para a Administração.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da solução.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
C 44	Econômicos	Atraso no alcance dos resultados pretendidos com a contratação ou atraso dos itens dos trabalhos da contratação.	Interpretabilidade na adequação do ambiente da contratação.	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou surgimento de prejuízos da contratação de algum tipo de indenização, pois esta já terá alcançado recursos sem poder obter retorno.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da solução, inclusive interligamento com os demais atos impactados com a contratação.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
G 45	Controles Físicos	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato.	Inexistência de análise de risco.	Impacto causado por todos os riscos desconhecidos.	3	3	9	alto	Previsão de gerenciamento de riscos nos processos de contratação (art. 23 da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 46	Controles Físicos	Desconsideração de riscos relevantes.	Análise de risco deficiente.	Impacto causado por estes riscos relevantes.	3	3	9	alto	A CLC e Ordenador de Despesas avaliam o ETP e análise de Riscos (52º art. 20 a 34, 35 a 44 e 47 da Portaria 716/2019).	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
C 47	Econômicos	Não considerar todos os aspectos necessários à análise.	Falta de abrangência da análise de validade da contratação.	Não contratação (e.g., não há fornecedores para a solução escolhida) ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada com todos os demais atos impactados com a contratação.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP o qual deve considerar todos os aspectos da solução, inclusive interligamento com os demais atos impactados com a contratação.	Equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	CLC e Ordenador de Despesas revisam DDD, ETP e gerenciamento de riscos, verificando sua pertinência e completude	Satisfatório	0,4	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	É realizado controle complementar às atividades desenvolvidas pela equipe de planejamento.	-x-	CLC e Ordenador de Despesas	em cada aquisição	Em Implementação
S 48	Econômicos	TR ou PB cujo conteúdo não permite alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração ou a contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual.	Tema de referência (TR) ou projeto básico (PB) incorreto ou inconsistente.	Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	3	3	9	alto	Previsão de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	
S 49	Conformidade e Fiscalização	Questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos) e juris de origens externas (e.g., poder judiciário, TCU).	Questionamentos quanto a legitimidade contida no edital, regras e legitimas, mas não usuais.	Paralisação do certame (e.g., medidas cautelares) até que a exigência seja compreendida.	3	3	9	alto	Adoção de modelo padronizado de edital de Licitações	CLC	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação inclui referências aos dispositivos legais ou jurisprudenciais que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais/ e em maior risco de questionamentos.	Mediano	0,6	3,24	Acetável	Diminuir	Favorável	Melhora na elaboração dos itens não usuais que exigem condutas no edital, diminuindo a incidência de recursos e questionamentos	-x-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S 50	Econômicos	Que a natureza, as quantidades ou o prazo não fiquem claros.	Declaração imprecisa do objeto.	Contratação que não atende a necessidade da organização.	3	3	9	alto	Previsão de realização de ETP com descrição precisa do objeto a ser contratado.	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acertar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo	

Matriz para Gerenciamento de Riscos																												
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.														Compilado por: Weslei Maycon Malheiro Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:														
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																												
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos														Recomendação para Tratamento Adicional										Implementação do Tratamento dos Riscos				
ID	Contrato (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Probabi- lidade	Impacto	Nível mín	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Eficácia mín	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status				
S	51	Outros	Dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados (e.g. por cobadores, entidades de classe ou órgãos de controle)	Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado.	2	3	6	Medio	ETP e TR são revisados pela CLC e Ordenador de Despesas	CLC	Satisfatório	0.4	3.4	Aceitar	-	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completo				
S	52	Fornecedores	Falta de compreensão dos licitantes do contexto em que se insere a solução objeto da licitação.	Ausência da descrição da solução como um todo no TR ou PR.	3	3	9	Alto	ETP segue no item III os requisitos que a solução contratada deverá atender	-	Inexistente	1	9	Mitigar	-	1	9	Inaceitável	Manter	-	-	-	-	Em Implementação				
G	53	Conformidade e Fiscalização	Caracterização de execução indireta ilegal.	Definição de mecanismos que assegurem a integridade da organização na administração da contratação.	3	3	9	Alto	dispositivo que vede essas práticas na Portaria GP 716 (a partir do art. 6º)	-	Inexistente	1	9	Mitigar	-	1	3.6	Aceitável	Diminuir	Favorável	a definição de regras para evitar ingerência direta ou indireta de servidores públicos em atividades de caráter técnico, científico, artístico, literário, intelectual ou de natureza semelhante, sob pena de caracterizar uma terceirização ilegal, causando prejuízo à administração.	-	-	Em Implementação				
C	54	Conformidade e Fiscalização	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (i.e., demanda é entregue à contratação e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução)	3	3	9	Alto	Previsão de existência de equipe de fiscalização devidamente designada	CLC	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	1	3.6	Aceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
S	55	Conformidade e Fiscalização	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Elemento básico do contrato não está claro de forma unívoca para as partes do contrato.	3	3	9	Alto	Previsão de realização de reunião inicial com contratado e equipe de fiscalização (art. 78 da Portaria 716/2019)	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	1	3.6	Aceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
C	56	Conformidade e Fiscalização	Divergências com a contratação sobre a quantidade demandada (e executada).	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	2	3	6	Medio	Definição clara das quantidades demandadas nos ETP	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	3.6	Aceitar	-	1	3.6	Aceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
C	57	Conformidade e Fiscalização	Dependência excessiva em relação à contratação.	Ausência de internalização do conhecimento sobre a solução contratada.	2	3	6	Medio	ETP segue no item III os requisitos que a solução contratada deverá atender, dos quais está previsto (a) identificar e inventariar os recursos necessários para a execução do contrato, com ênfase no conhecimento, tecnologia e sistemas empregados;	-	Inexistente	1	6	Mitigar	-	1	2.4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	O repasse de conhecimento permite a utilização da solução sem a dependência contínua de atuação do contratado	-	-	Em Implementação				
G	58	Conformidade e Fiscalização	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência.	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências necessárias à execução da atividade.	3	3	9	Alto	Previsão de que no momento da designação dos fiscais de contrato se considere a capacidade para o desempenho da função, dentro outros fatores (art. 74 da Portaria 716/2019)	Unidade Requisitante	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	1	3.6	Aceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
S	59	Conformidade e Fiscalização	Falhas na comunicação entre as partes e o contratado.	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes.	3	3	9	Alto	Previsão de que as comunicações sejam realizadas por escrito (art. 77 da Portaria 716/2019)	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	1	3.6	Aceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
C	60	Conformidade e Fiscalização	Pagamentos sem que a Administração possa obter benefícios e ao paratido lucro incompetência.	Método de execução do objeto contendo remuneração pela mesma atividade de mão-de-obra (atribuição de postos de trabalho).	2	3	6	Medio	Possibilidade de que pagamentos sejam realizados com base em resultados (art. 22 da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0.4	3.4	Aceitar	-	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completo				
C	61	Econômicos	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendam às necessidades da organização (ou paralisação do contrato devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratação e está entendendo que os resultados não os que o contrato prevê).	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratação (e.g. "a qualidade da obra deve ser boa")	3	3	9	Alto	Previsão de realização de ETP com descrição precisa do objeto a ser contratado	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	5.4	Aceitar	-	0.6	3.24	Aceitável	Diminuir	Favorável	CLC é responsável por revisar tais documentos, somente aumentando o escopo do que deve ser avaliado	-	-	Em Implementação				
G	62	Conformidade e Fiscalização	Necessidade de o fiscal ter maior disponibilidade para executar o acompanhamento e fiscalização com respeito aos aspectos técnicos do contrato (ou recorrendo aos procedimentos de recebimento).	Complexidade do recebimento provisório dos serviços.	3	3	9	Alto	A indicação para a função de fiscal, pela unidade requisitante, deve recair sobre servidores com as competências e capacidade do servidor (art. 74, § 2º da Portaria 716/2019)	Unidade Requisitante	Satisfatório	0.4	3.6	Aceitar	-	1	3.6	Aceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
S	63	Conformidade e Fiscalização	Contratada a não manter condições de habilitação e qualificação.	Ausência de consequências para a contratação caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	2	3	6	Medio	Previsão de que se não manutenção das condições de habilitação poderá ser exigido o rescaldo contratual (art. 64 da Portaria 716/2019)	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.4	Aceitar	-	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completo				
S	64	Conformidade e Fiscalização	Impossibilidade de aplicação de penalidades.	Cláusulas de penalidades genéricas.	3	4	12	Alto	Previsão de Sanções Administrativas no ETP (art. 21 da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Mediano	0.6	7.2	Mitigar	-	0.6	4.32	Aceitável	Diminuir	Favorável	CLC é responsável por revisar tais documentos, somente aumentando o escopo do que deve ser avaliado	-	-	Em Implementação				
C	65	Conformidade e Fiscalização	Utilização de modelos de execução do contrato (e.g. aumento dos encargos na qual o órgão não está preparado).	Aprovelamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preços) ou outra instituição mais madura.	2	3	6	Medio	ETP verifica se a contratação de Adm ou órgão é adequada para esse Regional	-	Inexistente	1	6	Mitigar	-	0.6	3.6	Aceitável	Diminuir	Favorável	CLC é responsável por revisar tais documentos, somente aumentando o escopo do que deve ser avaliado	-	-	Em Implementação				
C	66	Conformidade e Fiscalização	Conteúdo modelos de execução do objeto e (e.g. gestão do contrato) considerados insuficientes ao órgão (e.g. conjunto de samples limitado).	Aprovelamento de edital (ou adesão a uma ata de registro de preços) ou outra instituição menos madura.	2	3	6	Medio	ETP verifica se a contratação de Adm ou órgão é adequada para esse Regional	-	Inexistente	1	6	Mitigar	-	0.6	3.6	Aceitável	Diminuir	Favorável	CLC é responsável por revisar tais documentos, somente aumentando o escopo do que deve ser avaliado	-	-	Em Implementação				
C	67	Conformidade e Fiscalização	Ineficiência e ineficácia da fiscalização contratada (e.g. aumento dos encargos na fiscalização sem necessariamente diminuir o risco de as obrigações não estarem sendo cumpridas pelas contratadas).	Elaboração de Planos de Fiscalização que contenha informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto (art. 78 da Portaria 716/2019)	3	3	9	Alto	Elaboração de Planos de Fiscalização que contenha informações sobre as obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto (art. 78 da Portaria 716/2019)	Fiscal de Contrato	Mediano	0.6	5.4	Mitigar	-	0.6	3.6	Aceitável	Diminuir	Favorável	CLC é responsável por planejar a fiscalização de atividades a serem desenvolvidas para execução do contrato de modo que sejam entregues todos os requisitos identificados, facilitando as atividades do fiscal	-	-	Em Implementação				
S	68	Econômicos	Impossibilidade de determinar se o preço contratado é correto no mercado.	Contratação direta sem justificativa clara do preço.	3	3	9	Alto	O art. 47, IV, da Portaria 716/2019 prevê que as aquisições em dispensa de licitação também devem ser justificadas com justificativa de preço.	Unidade Requisitante	Inexistente	1	9	Aceitar	-	1	9	Inaceitável	Manter	-	-	-	-	Completo				
S	69	Conformidade e Fiscalização	Contratações por valores superiores.	Orçamento de preço e melhor técnica não foram seguidos (e.g. licitação por preço ou contrato essencial e preço, o que pode levar o órgão a contratar soluções que não lhe atendam ou sejam de baixa qualidade).	3	3	9	Alto	Não apresentação dos estudos, a seguir e menor preço e Projeto Básico, exceto não analisado por meio do ETP	-	Inexistente	1	9	Mitigar	-	0.4	3.6	Aceitável	Diminuir	Favorável	Aquisição de objetos comuns pela modalidade licitação preta, evitando desperdício de recursos	0	-	Em Implementação				

Matriz para Gerenciamento de Riscos																													
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.															Compilado por: Weslei Maycon Mathezo Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:														
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																													
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos															Recomendação para Tratamento Adicional										Implementação do Tratamento dos Riscos				
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Causas	Consequências	Probabi- lidade	Impacto	Nível sem	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Efí- cacia sem	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado pela Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status					
S	70	Conformidade e Fiscalização	Contratações por valores superiores	Orçma de que as licitações tipo técnica e preço e melhor técnica não mais seguem que o prego (pois a licitação por preço ou como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar licitações que não lhe atendam no segun de baixa qualidade	Desperdício de recursos públicos.	3	3	9	alto	Na parametrização dos editais, a regra é menor preço e Preço/Valor, exceções são analisadas por meio do ETP	-	Inexistente	1	9	Mitigar	Consultoria jurídica não aprova contratação que não contenha a declaração expressa se o objeto é o ou não com o ETP	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	Aquisição de objetos comuns pela modalidade licitatória pregão, evitando desperdício de recursos	0	NAJ	em cada aquisição	Em Implementação		
S	71	Econômicos	Contratação de quantitativo inferior ao que poderia ser contratado e duplicidade de esforços na APF (outras organizações terão que realizar licitações independentes)	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços sem convidar demais organizações para integrar a ata como participantes.	Perda de economia de escala e perda de oportunidade de racionalização do esforço administrativo.	3	2	6	médio	No sistema Compensat na, em regra, a originalidade do edital de registro de preços não é observada, excetuando-se os casos de licitação por preço ou como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar licitações que não lhe atendam no segun de baixa qualidade	-	Inexistente	1	6	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação informa à Área administrativa que ela deve, necessariamente, avisar às demais organizações públicas sua intenção de realizar licitação para constituição de ata de registro de preços.	Satisfatório	0,4	2,6	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Economia de esforços com realização de menos processos licitatórios	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição por registro de preços	Em Implementação		
S	72	Econômicos	Contratação de itens por preço que não é o menor preço para estes itens no certame	Realizar licitação para criação de ata de registro de preços permitindo a disputa por itens mais vantajosos por grupo de itens.	Risco de jogo de planilhas, e suas consequências (sobrepago, superfaturamento)	3	3	9	alto	Na regra, a originalidade do edital de registro de preços não é observada, excetuando-se os casos de licitação por preço ou como critério essencial o preço, o que pode levar o órgão a contratar licitações que não lhe atendam no segun de baixa qualidade	-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui dispositivo vedando a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	evita-se a contratação de itens mais caros quando incluídos em itens	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		
S	73	Econômicos	Contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade.	Realizar aditivo a ata de registro de preços cujo objeto apresente características diversas das que atendem a necessidade (em especial, no registro de preços de serviços)	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou necessidade de executar o contrato em condições diversas da que consta no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades)	3	4	12	alto	CLC verifica variabilidade da aditivo a ata de registro de preços (art. 34 da Portaria 176/2019)	CLC	Mediano	0,6	7,2	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação registra explicitamente que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadra-se no tratamento nas especificações que atendem a necessidade que originou a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação	Mediano	0,6	4,32	Acetável	Diminuir	Favorável	evita-se a aditivo a atas de registro de preços que não atendam a necessidade da administração	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		
S	74	Econômicos	Contratação de objeto com características diversas das que foram especificadas para atender a necessidade.	Realizar aditivo a ata de registro de preços cujo objeto apresente características diversas das que atendem a necessidade (em especial, no registro de preços de serviços)	Não atendimento da necessidade que originou a contratação ou necessidade de executar o contrato em condições diversas da que consta no instrumento contratual (para receber objeto que atenda às necessidades)	3	4	12	alto	CLC verifica variabilidade da aditivo a ata de registro de preços (art. 34 da Portaria 176/2019)	CLC	Mediano	0,6	7,2	Mitigar	Consultoria jurídica não aprova contratação na forma de aditivo a ata de registro de preços se não houver a declaração de que o objeto que está registrado na ata a qual se pretende aderir enquadra-se no tratamento nas especificações que atendem a necessidade que originou a contratação, ou, caso contrário, indica que deve ser realizada licitação	Mediano	0,6	4,32	Acetável	Diminuir	Favorável	evita-se a aditivo a atas de registro de preços que não atendam a necessidade da administração	-	NAJ	em cada aquisição	Em Implementação		
S	75	Fornecedores	a contratação de empresa incapaz de executar a averbação	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	3	3	9	alto	previsto de que consta dos projetos básicos e termos de referência as garantias de execução e a qualificação técnica do contratado (art. 26 da Portaria 176/2019)	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	A equipe de planejamento da contratação inclui as seguintes exigências de qualificação econômico-financeira como condições de habilitação: a) índices de Liquidez Geral (L.G.), Liquidez Corrente (L.C.) e Solvência Geral (S.G.) superiores a 1 (um); b) no caso de contratação de serviços continuados, com emprego progressivo de mão-de-obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10 (dez) meses antes e mantido a taxa constante por prazo determinado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação; c) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; d) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (e exigências devem ser comprovadas por meio de declarações, acompanhadas da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para uma vez para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença); e) apresentação de certidão negativa de falência sobre balanço, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	Mediano	0,6	3,24	Acetável	Diminuir	Favorável	Aumenta as garantias de que o contratado terá condições de cumprir o contrato nos termos aprovados	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		
C	76	Fornecedores	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	Contratação de empresa incapaz de executar a averbação.	3	3	9	alto	previsto de que consta dos projetos básicos e termos de referência as garantias de execução e a qualificação técnica do contratado (art. 26 da Portaria 176/2019)	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	5,4	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação de qualificação técnica atendendo às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem sofrer margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; d) não deve ser exigido a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitida a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez e é o necessário e suficiente para a habilitação); e) não deve ser estabelecido limite temporal para os atestados, ou seja, não se pode negar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade do profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.	Mediano	0,6	3,24	Acetável	Diminuir	Favorável	melhoria da qualidade dos atestados de capacidade técnica	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		
C	77	Fornecedores	elevação do preço contratado ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandato de segurança no poder judiciário, determinação das regras de controle).	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Limitação indevida da competição	3	3	9	alto	Na regra, a capacidade técnica não deve ser superior a 90% do objeto.	-	Inexistente	1	9	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atendendo às seguintes diretrizes: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas (e.g., "atestado compatível com o objeto deste certame"), que podem sofrer margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) no caso da contratação de serviços, o atestado deve referir-se somente à experiência em serviços e ambientes relevantes para o objeto do contrato; c) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; d) não deve ser exigido a comprovação da execução do objeto mais de uma vez (i.e., um atestado - ou conjunto de atestados se admitida a soma - evidenciando que o objeto foi executado uma única vez e é o necessário e suficiente para a habilitação); e) não deve ser estabelecido limite temporal para os atestados, ou seja, não se pode negar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); f) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas; g) se o serviço objeto do contrato tiver que ser executado sob responsabilidade do profissional cuja profissão seja regulamentada (e.g., engenharia), deve-se exigir o registro do atestado na entidade profissional competente; caso contrário, se a profissão não for regulamentada (e.g., tecnologia da informação), não se deve exigir este registro.	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	redução dos impedimentos relacionados a apresentação de atestado de capacidade técnica	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		
C	78	Fornecedores	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar.	Contratação de empresa incapaz de executar a averbação	3	3	9	alto	Previsto de que no Termo de Referência do projeto Básico seja incluída cláusula que preveja a apresentação de atestados de capacidade técnica, (item VI da Portaria 176/2019).	equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	Acetar	-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-	-	-	-	-	Completo		
C	79	Econômicos	Inclusão de critério de seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias e anteriores a licitação por parte das licitantes.	a limitação indevida da competição	elevação do preço contratado.	3	3	9	alto	Previsto de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Acetar	-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
C	80	Econômicos	Inclusão de procedimento do licitante junto ao fabricante como critério técnico obrigatório.	a limitação indevida da competição	Elevação do preço contratado.	3	3	9	alto	Previsto de revisão do TR ou PB pela CLC e Ordenador de Despesas.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	Acetar	-	Inexistente	1	3,6	Acetável	Manter	-	-	-	-	-	-	Completo	
S	81	Fornecedores	Avaliação subjetiva das propostas técnicas	a avaliação de proposta que não atende aos requisitos do edital ou recusa de proposta que atende ao edital.	Contratação que não atende a necessidade que originou a contratação ou contratação por valor mais oneroso e tratamento antieconômico.	3	3	9	alto	Os critérios para a avaliação do projeto são utilizados na avaliação das propostas técnicas (e.g., ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas para medir o desempenho dos computadores ofertados).	-	Inexistente	1	9	Acetar	Equipe de planejamento da contratação define os procedimentos que serão utilizados na avaliação das propostas técnicas (e.g., ferramentas de aferição de desempenho que serão utilizadas para medir o desempenho dos computadores ofertados).	Satisfatório	0,4	3,6	Acetável	Diminuir	Favorável	ETP contém especificações técnicas que permitem a avaliação objetiva do objeto contratado.	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		

Matriz para Gerenciamento de Riscos																															
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.																															
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																															
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos																															
Risco Inerente																															
Contratos Existentes																															
Recomendação para Tratamento Adicional																															
Implementação do Tratamento dos Riscos																															
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Riscos Identificados	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível sin	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficácia qual	Eficácia num	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status						
C 82	Fornecedores	A alta complexidade do objeto a ser contratado combinada com a baixa maturidade do adquirente com relação ao objeto ou objeto é fornecido por mercado (subsútipo) e de outros itens soma do mercado (subsútipo), mas de forma que o valor global de sua proposta não seja menor.	Contratação de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, mas cujo não atendimento se faz de forma mais eficaz somente com o recebimento do objeto.	Ata no recebimento do objeto (pois, apesar de a licitação terminar em menos tempo, como o objeto que será entregue não atende às especificações seja necessário realizar o debate, chamar o 2º colocado e retomar o processo).	2	3	6	medio	no ETRP TR não avaliadas as soluções técnicas por outros meios de acordo com o regulamento de licitação	-	Insuficiente	1	6	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação avalia a complexidade do objeto, sua maturidade com relação a ele e o mercado que o fornecedor, definido motivadamente se há risco que necessite ser mitigado pela inclusão da avaliação de amostras na etapa de avaliação das propostas técnicas, evitando que: a) em regra a realização da verificação das amostras seja obrigatória, sendo dispensada somente nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório; b) nos casos de preço, a avaliação das amostras ocorrerá somente na fase de classificação e apenas do licitante providenciado em primeiro lugar após a etapa de lances; c) prazo adequado para entrega das amostras pelas licitantes, de modo que cada licitante tenha tempo hábil para providenciar as amostras, disponibilizando e forma de participação dos interessados na licitação inclusive das demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras; d) forma de divulgação, de todos os interessados, do período e do local da realização do procedimento de avaliação das amostras e do resultado de cada avaliação; e) critério de avaliação das amostras, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação de amostras; f) critério de classificação que especifique a regularidade do órgão quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.	Satisfatório	0,4	2,4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	A resposta ao risco vem contrariar com a avaliação entre a escolha da solução e a necessidade de aprendizagem de amostras, aumentando significativamente a probabilidade de a solução ser adequada a necessidade do TR14.	-	-	-	-	-	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação
S 83	Fornecedores	Licitante vencedora apresenta proposta com preço de alguns itens abaixo do mercado (subsútipo) e de outros itens soma do mercado (subsútipo), mas de forma que o valor global de sua proposta não seja menor.	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado (subsútipo) "topo de planilha"	Dano ao erário em caso de utilização de quantidade maior dos itens com preço superior ao menor dos itens com subpreço.	3	4	12	alto	No detalhamento do termo de referência a previsão de preço de mercado é prevista de acordo com o preço segun discriminados de modo unitário e global (Anexo VI da Portaria 716/2019).	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	4,8	ACEITAR	-	Insuficiente	1	4,8	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 84	Econômicos	Usar como critério de julgamento o menor preço global por grupo de itens (lote) concomitantemente com disputa por lances em licitações para registro de preços.	Ata em que o preço registrado não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se registra vencedor, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.	Contratação por preços acima do mercado, pois a Administração não está obrigada a adquirir a composição do preço de cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar.	3	3	9	alto	Previsão de que o critério de adjudicação seja por item quando o objeto for de natureza divisível, sendo por lote ou preço global apenas quando não for possível a divisibilidade em lote. (Anexo VI da Portaria 716/2019)	Equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 85	Conformidade e Fiscalização	Estabelecimento de margem de preferência para contratação de bens e serviços antes a devida regulamentação via decreto do Poder Executivo Federal ou não estabelecimento dessa margem caso haja decreto regulamentando-a.	Questionamento dos licitantes.	Paralisação do certame (e.g., mandato de segurança ou habeas corpus, determinação dos órgãos de controle).	2	3	6	medio	Na parâmetros das ofertas que devem ser normativas que estão em vigor	-	Insuficiente	1	6	Mitigar	Equipe de planejamento da contratação estabelece margem de preferência e se o mesmo se houver decreto do Poder Executivo Federal regulamentando a margem para os bens ou serviços licitados (e.g., Decretos 7.713/2012 - farmacos e medicamentos, 7.799/2012 - medicamentos e equipamentos, 7.796/2012 - computadores, calculadoras e eletrônicos, 7.767/2013 - produtos médicos, 7.903/2013 - equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, 8.184/2014 - fornecimento de tecnologia da informação e comunicação, 8.186/2014 - fornecimento de uso de programas de computador e serviços correlatos).	Mediano	0,6	3,6	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	A medida de controle visa diminuir as paralizações de procedimentos licitatórios, fazendo que a solução seja entregue temporariamente para a unidade demandante.	-	-	-	-	Equipe de Planejamento	em cada aquisição	Em Implementação		
S 86	Econômicos	Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada nos estudos técnicos preliminares, em especial para contratações complexas.	Inclusão no TR ou PB de referência de preço inadequada.	Utilização de parâmetro inadequado para levantamento de preços, podendo ocasionar dificuldades de justificar as estimativas questionadas por partes interessadas.	4	3	12	alto	Previsão de que o critério no ETP estimativa de preço ou preço referencial, bem como no TR ou PB seja aquela estimativa detalhada de Preços (Anexo IV e VI da Portaria 716/2019).	equipe de Planejamento	Satisfatório	0,4	4,8	ACEITAR	-	Insuficiente	1	4,8	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 87	Conformidade e Fiscalização	Contratações anteriores acima do valor previsto e aditivo contratual em outros contratos não previstos.	Indisponibilidade orçamentária.	Impossibilidade de contratação.	3	3	9	alto	Art. 6 da Portaria 716/2019 prevê que os fiscais de contrato mantenham controle dos saldos de emprego, sem prejuízo de outros controles realizados pelo SGP.	Fiscal de Contrato/SGP	Satisfatório	0,4	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
G 88	Fornecedores	Ausência de informações sobre a situação das contratações planejadas.	Inércia no planejamento das contratações ainda não realizadas.	não contratação (por perda de data de vencimento ao final do exercício) ou necessidade de realizar aditivos a atos de registro de preços ao final do exercício (excepcionalmente risco de a) de imputação de custos desastrosos, relativa ao descaio com relação ao planejamento e b) alto anticorrupção, devido a contratações de soluções com características superiores às necessidades do órgão, ainda que com preços compatíveis com essas características).	3	3	9	alto	Portaria 716/2019 traz os modelos utilizados no procedimento licitatório, com notas que detalham as informações que cada campo deve conter.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
G 89	Regulamentação	Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc.	Editalismo desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais").	Esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais").	3	3	9	alto	Portaria 716/2019 prevê que as aquisições devem ser realizadas preferencialmente pela modalidade de licitação denominada "preço eletrônico".	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
G 90	Fornecedores	Criação de um com o preço eletrônico não há como impedir a participação de empresas "aventureiras" (o que retarda indevidamente o fim do procedimento).	Utilização do preço presencial.	Diminuição do processo e transparência em relação a forma eletrônica (e consequente prática de licitação de caráter econômico e possibilidade de conflito entre licitantes).	2	3	6	medio	Art. 3º da Portaria 716/2019 prevê que as aquisições devem ser realizadas preferencialmente pela modalidade de licitação denominada "preço eletrônico".	CLC	Mediano	0,6	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 91	Conformidade e Fiscalização	Calcular de penalidade durante ou (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o processo, levando a impossibilidade de aplicação de penalidades.	Impossibilidade de aplicação de penalidades.	Impossibilidade de incluir comportamentos inadequados das licitantes durante o processo, levando a impossibilidade de aplicação de penalidades.	3	3	9	alto	Art. 6 da Portaria 716/2019 prevê que os fiscais de contrato mantenham controle dos saldos de emprego, sem prejuízo de outros controles realizados pelo SGP.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 92	Fornecedores	Ausência de apresentação para comprovação da qualificação técnica muito antes ou muito depois do término do contrato a que se refere.	Impossibilidade de aferir a qualificação técnica da empresa antes ou depois do término do contrato.	Impossibilidade de empresa com qualificação inadequada e suas consequências.	3	3	9	alto	Art. 6 da Portaria 716/2019 prevê que os fiscais de contrato mantenham controle dos saldos de emprego, sem prejuízo de outros controles realizados pelo SGP.	Pregeiro	Mediano	0,6	5,4	ACEITAR	-	Insuficiente	1	5,4	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 93	Econômicos	Realização de pesquisas junto ao mercado e outros diligências com o objetivo de justificar a vantagem da contratação de serviços de duração continuada.	Procedimento burocrático, ineficiente e ineficaz.	Desperício de recursos humanos (e.g., muito tempo para realizar as pesquisas) e desperício de recursos materiais (e.g., materiais inadequados (e.g., outros contratos com duração continuada).	4	3	12	alto	Metodologia para dispensa de contratação de preço para contratação está definido no art. 55 da Portaria 716/2019.	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0,4	4,8	ACEITAR	-	Insuficiente	1	4,8	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
C 94	Fornecedores	Ausência de estrutura da contratação para contrato de local da prestação dos serviços de duração continuada.	Dificuldade de contratar com o fornecedor para solução de problemas operacionais no contrato.	Manutenção dos problemas operacionais, que implica a não obtenção de solução, que implica a não atendimento da necessidade que originou a contratação.	2	3	6	medio	A depender do objeto (alta complexidade ou não) a avaliação de amostras deve ser realizada, evitando que o critério de adjudicação seja por item quando o objeto for de natureza divisível, sendo por lote ou preço global apenas quando não for possível a divisibilidade em lote. (Anexo VI da Portaria 716/2019)	-	Insuficiente	1	6	Mitigar	Mediano	0,6	3,6	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	Som a instalação de escritório no local de prestação do serviço aumenta a probabilidade de a solução atender ao interesse da administração.	-	-	-	-	CLC	a cada aquisição de prestação continuada	Em Implementação			
C 95	Conformidade e Fiscalização	Dificuldade de os colaboradores resolverem problemas relacionados ao recebimento de seus salários.	Domicílio bancário dos colaboradores da contratada em local distinto do da prestação do serviço.	Relatório na detecção de irregularidades no cumprimento de obrigações trabalhistas (e.g., não pagamento de salários dos colaboradores) e suas consequências.	2	3	6	medio	A depender do objeto, como previsto no Decreto nº 7.024/2010, o licitante deve apresentar a proposta aberta e fechada, no qual há uma fase de abertura de lances e a fase de avaliação de propostas.	-	Insuficiente	1	6	Mitigar	Mediano	0,6	3,6	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	Facilitação da detecção de irregularidades relacionadas a compromissos obrigatórios trabalhistas	-	-	-	-	CLC	a cada aquisição de prestação continuada	Em Implementação			
S 96	Econômicos	Licitantes ofertam lances muito próximos do menor lance.	Prévia redução dos preços de antes a fase competitiva que ocorre após o disposto no item alfabético.	Avaliação de itens com baixo risco de inadimplência e a não avaliação de outros com alto risco de inadimplência.	3	2	6	medio	A depender do objeto, como previsto no Decreto nº 7.024/2010, o licitante deve apresentar a proposta aberta e fechada, no qual há uma fase de abertura de lances e a fase de avaliação de propostas.	-	Insuficiente	1	6	Mitigar	Satisfatório	0,4	2,4	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Otimização de etapa de lances bem como aumento da probabilidade de se conseguir a melhor proposta.	-	-	-	-	CLC	em aquisições em que haja possibilidade de realização de lances pelos ofertantes	Em Implementação			
S 97	Conformidade e Fiscalização	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na avaliação de propostas pela comissão julgadora (incluindo elaborados ad hoc).	Avaliação de itens com baixo risco de inadimplência e a não avaliação de outros com alto risco de inadimplência.	Ineficiência e repetição de erros (e.g., ante o "reaproveitamento de editais").	3	4	12	alto	Art. 7º da Portaria 716/2019 prevê a existência de fase de verificação pelo Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa.	NAJ	Satisfatório	0,4	4,8	ACEITAR	-	Insuficiente	1	4,8	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 98	Conformidade e Fiscalização	Planejar contrato não concluído (sem a explicitação aprovada ou rejeição das metas examinadas).	Continuidade de licitação com fins de legalidade.	Não contratação (e.g., por atuação dos órgãos de controle ou do poder judiciário) ou futura responsabilização dos agentes envolvidos.	2	4	8	alto	Deve ser respondido pelo NAJ.	-	Insuficiente	1	8	Mitigar	Satisfatório	0,4	3,2	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	NAJ já confecciona parecer sendo que a resposta ao risco se dá em função do parecer conclusivo.	-	-	-	-	NAJ	em cada parecer	Em Implementação			
S 99	Fornecedores	Responsável pela seleção do fornecedor (tornando o processo) não demonstra a necessidade de comprovação da execução da atividade (e.g., cumprimento técnico dos dados, conhecimentos jurídicos, jurídicos).	Atuação ou a recusa de propostas em desacordo com o edital.	Contratação de objeto que não atende a necessidade que originou a contratação ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandato de segurança ou habeas corpus, determinação dos órgãos de controle).	2	4	8	alto	Previsão de que o fiscal de contrato avalie a proposta de licitação (e.g., mandato de segurança ou habeas corpus, determinação dos órgãos de controle).	Fiscal de contrato	Mediano	0,6	4,8	ACEITAR	-	Insuficiente	1	4,8	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
S 100	Conformidade e Fiscalização	Falta de sistematização dos procedimentos que devem ser executados pelos agentes (e.g., condução a fase de seleção do fornecedor).	Execução em maior grau de detalhe de procedimentos com baixo risco e a não execução, ou execução com menor nível de detalhe, de outros com alto risco.	Ineficiência e falta nos procedimentos de seleção do fornecedor.	3	3	9	alto	Art. 16.1.2 prevê que o CLC avalie o grau de complexidade da licitação, definindo os procedimentos mínimos a serem realizados, observando-se o custo-benefício no caso concreto.	CLC	Satisfatório	0,4	3,6	ACEITAR	-	Insuficiente	1	3,6	ACEITAVEL	MANTER	-	-	-	-	-	Completado					
C 101	Fornecedores	Prazo curto demais para ajuste de proposta (e.g., prazo para ajuste de dez dias ou menos) após a fase de lances do processo.	Descumprimento do prazo para ajuste.	Descumprimento do prazo para ajuste de proposta muito variando para a Administração.	2	4	8	alto	O edital deve prever o prazo que a licitante terá para proceder o ajuste da proposta após a fase de lances, e a duração desse prazo deve levar em conta a complexidade do ajuste a ser realizado. Ante a omissão do edital, o pregoeiro fixa o prazo considerando a mencionada complexidade.	-	Insuficiente	1	8	Mitigar	Mediano	0,6	4,8	ACEITAVEL	Diminuir	Favorável	evita-se que empresas sejam desclassificadas em decorrência de não atualização de propostas antes de serem avaliadas.	-	-	-	-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação			

Matriz para Gerenciamento de Riscos																										
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis.																										
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																										
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos																										
Risco Inerente																										
Contratos Existentes																										
Recomendação para Tratamento Adicional																										
Implementação do Tratamento dos Riscos																										
Monitoramento/ Status																										
ID	Contrato (Interno e Externo)	Eventos	Riscos Identificados	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível min	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficiência qual	Eficiência num	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/ Status	
S 102	Fornecedores	Não consultar todas as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública.	Contratar licitante com restrições.	Descumprimento da legislação (S), incluindo a possibilidade de ilícito penal.	2	4	8	alto	Na oferta padronizada consta todas as listas que devem ser consultadas.	-	Inexistente	1	8	Mitigar	ODS define relação com todas as listas de restrições para contratar que devem ser consultadas na etapa de julgamento. O Pregoeiro elabora a lista de restrições a consultar e ser utilizada pela organização, submetendo a aprovação da autoridade superior, considerando ao menos as seguintes cadastros: 1) SICAF; 2) CAD - Previdência; 3) CPF - Certificado de Regularidade do FGTS; 4) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Cadastro das Fazendas Estaduais; e Cadastro das Receitas Municipais; 5) BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; 6) CNIA - Cadastro Nacional de Condições por Impedimento Administrativo; 7) CNES - Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas; 8) Cadastro de Inidôneos (TCU); e 9) Cadastro de Inabilitados (TCU).	Satisfatório	0.4	3.2	Ativo	Diminuir	Favorável	Refina as informações relacionadas a eventual restrições do licitante.	-	CLC	em cada aquisição	Em Implementação
S 103	Fornecedores	Existência de grande número de propostas não mantidas após a fase de lances.	Não instaurar procedimento administrativo para apurar condutas de licitantes que podem ter tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.	Atraso no processo de contratação, aumento de custo administrativo e favorecimento de ambiente propício a conflitos entre licitantes para fraude.	2	3	6	medio	A autoridade competente é informada da existência de propostas não mantidas após a fase de lances, com a finalidade de avaliar eventual instauração de processo administrativo para apurar as condutas dos licitantes.	-	Inexistente	1	6	Mitigar	Pregoeiro iniciar a instauração do procedimento administrativo para apuração dos casos em que o vencedor da fase de lances não é o adjudicatário do objeto do certame, indicando a conduta e as evidências de infração do art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresentar as justificativas quando não ocorrer instauração do processo, devendo em ambos os casos documentar o acordo na ata de julgamento do prego e a autoridade que homologa o prego instaura o processo supra, ante a omissão do pregoeiro.	Mediano	0.6	3.6	Ativo	Diminuir	Favorável	melhora do procedimento de contratação e mitigação das possibilidades de conflitos entre licitantes.	-	pregoeiro	em cada prego com propostas não mantidas	Em Implementação
S 104	Fornecedores	Ausência de lance sobre data e hora dos eventos relacionados aos pregos eletrônicos e, data e hora de reinício das sessões após suspensão.	Aplicação de penalidade de suspensão de licitação (e.g., manifestação de intenção de recurso).	Afronta aos princípios da publicidade, transparência e isonomia.	2	3	6	medio	Pregoeiro divulga com clareza no sistema eletrônico que suporta a execução da licitação (e.g., Comprasnet) as informações relativas a data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício.	Pregoeiro	Mediano	0.6	3.6	Ativar	-	Inexistente	1	3.6	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 105	Outros	Ausência de padrão para a publicação dos extratos de contrato.	Questionamento das partes interessadas.	Publicação de informações incompletas, em desacordo com a legislação.	3	3	9	alto	As publicações dos extratos de contratos sugeridos pelo TCU.	-	Inexistente	1	9	Mitigar	Extratos de contratos e licitações sejam publicados no Diário Oficial da União, devendo constar as seguintes informações: a) Nos avisos de licitação: nº do processo, objeto, local de disponibilização do edital; b) Nos extratos de contrato: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, procedimento licitatório realizado; c) Nos extratos de dispensa e inexistência: nº do processo, objeto, contratado (Nome e CNPJ/CPF), valor, fundamento legal, autoridade autorizadora, autoridade reafirmadora.	Satisfatório	0.4	3.6	Ativo	Diminuir	Favorável	melhora a transparência e a publicidade do procedimento licitatório, aumentando a concorrência.	-	CLC	em cada publicação	Em Implementação
S 106	Conformidade e Fiscalização	Avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção de recursos.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Retardo do fim do procedimento licitatório (arte 47 da Lei 10.520/2002) ou demora na aquisição.	2	3	6	medio	Na fase de intenção de recursos, pregoeiro não avalia os recursos de administração.	-	Inexistente	1	6	Mitigar	No juízo de administrabilidade das intenções de recursos, o pregoeiro avalia somente os pressupostos recursais (suscetibilidade, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).	Mediano	0.6	3.6	Ativo	Diminuir	Favorável	aplicação do procedimento licitatório evitando a nulidade de atos praticados	-	Pregoeiro	em cada aquisição	Em Implementação
S 107	Econômicos	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados.	Aumento do custo da contratação, diminuição de transparência e retorno na aquisição.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	3	3	9	alto	O art. 47, II, da Portaria 716/2019 prevê que os processos de dispensa devam ser realizados com a participação de pelo menos três interessados, demonstrando que o mesmo praticado aos demais clientes do mercado.	Unidade Registrante	Satisfatório	0.4	3.6	Ativar	-	Inexistente	1	3.6	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 108	Conformidade e Fiscalização	Alto risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (causado por deficiência na governança das atividades como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades).	Recusa dos servidores mais capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contrato ou participação de comissões de recomendações.	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	3	3	9	alto	Para indicação de servidor para função de fiscal deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades. (art. 74 da Portaria 716/2019).	Unidade Registrante	Mediano	0.6	5.4	Ativar	-	Inexistente	1	5.4	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 109	Conformidade e Fiscalização	Os atores que devem atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal, fiscalizante, fiscal especializado e fiscal administrativo) não possuem as competências necessárias para tal.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Impossibilidade de responsabilizar as partes da avença com suas consequências.	2	3	6	medio	Art. 75 da Portaria 716/2019 prevê que a designação de fiscal será realizada por ato formal.	CLC	Satisfatório	0.4	3.6	Ativar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 110	Conformidade e Fiscalização	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	3	3	9	alto	Art. 103 da Portaria 716/2019 prevê que o DLI, SA e SIGE promovam transferências regulares aos setores do Tribunal visando dar cumprimento à metodologia de aquisições da Regional.	DG	Mediano	0.6	5.4	Ativar	-	Inexistente	1	5.4	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 111	Conformidade e Fiscalização	Deficiência no planejamento da contratação.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Dificuldade (e até impossibilidade) de obter o objeto do contrato e fazer que a contratação cumpra as obrigações contratuais e legais.	2	4	8	alto	Na elaboração do ETP, há a previsão de, pelo menos, um mecanismo formal de controle para o estabelecimento de um ciclo de melhoria contínua.	-	Inexistente	1	8	Mitigar	Gestor do contrato avalia se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado. Em caso afirmativo, gere o contrato de forma passível, mas preveja a sua prorrogação de contrato (mesmo se houver previsão). Caso não haja mecanismos mínimos, o gestor do contrato negocia com o contratado ativo bilateral para incluir os mecanismos mínimos. Em caso de recusa da contratação, o gestor deve preparar o recurso do contrato e não a contratação. Em qualquer caso, o gestor do contrato informa a autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação.	Satisfatório	0.4	3.2	Ativo	Diminuir	Favorável	Evita a continuidade de contrato que não possui condições mínimas de execução, ou realiza os ajustes necessários para que seja executado.	-	Gestor do Contrato	durante período de gestão contratual	Em Implementação
S 112	Conformidade e Fiscalização	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferença de entendimento e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	3	3	9	alto	Art. 78 da Portaria 716/2019 prevê a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contém informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratação, quando houver, e das ações administrativas, dentre outras.	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.6	Ativar	-	Inexistente	1	3.6	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
G 113	Conformidade e Fiscalização	Ato designado pela Administração para atuar na fase de gestão do contrato (e.g., gestor, fiscal, fiscalizante, fiscal especializado e fiscal administrativo) não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades.	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente.	Não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	3	3	9	alto	Para indicação de servidor para função de fiscal deverá ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades. (art. 74 da Portaria 716/2019).	Unidade Registrante	Mediano	0.6	5.4	Ativar	-	Inexistente	1	5.4	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 114	Conformidade e Fiscalização	Ausência de procedimentos padronizados para contratação dos processos administrativos com vistas à apuração de descumprimentos contratuais.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Não aplicação da penalidade.	2	3	6	medio	Portaria 863/2013 define os procedimentos para aplicação de sanções administrativas a que se referem os art. 86 da Lei 8666/93.	DG	Satisfatório	0.4	2.4	Ativar	-	Inexistente	1	2.4	Oportunidade	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 115	Conformidade e Fiscalização	Licitante não mantém a regularidade fiscal da licitação na fase de execução contratual.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.	3	3	9	alto	Termine as atividades do fiscal de contrato antes de iniciar a execução do contrato até o prazo estipulado.	Fiscal de Contrato	Satisfatório	0.4	3.6	Ativar	-	Inexistente	1	3.6	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 116	Conformidade e Fiscalização	Ausência de atas/atas de conferência em registro próprio.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.	3	2	6	medio	O art. 75, § 2º da Portaria GP n. 716/2019 prevê que os fiscais ou seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências dos serviços referentes ao período de sua atuação.	Fiscal de Contrato	Mediano	0.6	3.6	Ativar	-	Inexistente	1	3.6	Ativo	Manter	-	-	-	-	Completado	
S 117	Conformidade e Fiscalização	Ausência de comprovação de registro dos contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.	4	2	8	alto	Não há uma vez que o sistema SIASG foi desenvolvido e não é de gestão do TRT14.	Fiscal de Contrato	Inexistente	1	8	Ativar	Continuar as tratativas com o CSJT para disponibilizar o acesso ao novo sistema que substituirá o SIASG.	Forte	0.2	1.6	Oportunidade	Diminuir	Favorável	CLC	31/12/2022	Em Implementação		
S 118	Conformidade e Fiscalização	Inconsistências nas fases de monitoramento da execução dos contratos, referentes à realização e comprovação das garantias contratuais.	Aplicação de multa de 0,5% do valor do contrato.	Impossibilidade de a fazenda pública ressarcir-se de valores devidos.	3	3	9	alto	Há previsão, no art. 73, inciso II da Portaria GP n. 716/2019, de que o fiscal de contrato avaliar a execução do objeto nos meios contratuais.	Fiscal de Contrato	Mediano	0.6	5.4	Ativar	Realizar sensibilização e treinamento com os fiscais de contrato para que observem a necessidade de manter as garantias contratuais, além de outros documentos previstos no contrato firmado.	Mediano	0.6	3.24	Ativo	Diminuir	Favorável	CLC	quase sempre	Em Implementação		

Matriz para Gerenciamento de Riscos																													
Objetivo a ser atingido: Aquisição que atenda a uma necessidade da Administração observando em sua totalidade as normas legais, de conduta e de transparência aplicáveis														Compilado por: Weslei Maycon Malheiro Data: 18/03/2022 Analisado por: Rodrigo Araújo da Silva Data:															
Processo de Trabalho ou Projeto a que está associado:																													
Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos														Recomendação para Tratamento Adicional										Implementação do Tratamento dos Riscos					
ID	Contexto (Interno e Externo)	Eventos	Riscos Identificados	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível num	Nível qual	Descrição	Responsável	Eficiência qual	Eficiência num	Diretriz**	Resposta ao Risco	Eficácia*	Risco Residual Após Resposta	Nível do Risco após resposta	Tendência	Relação Custo/Benefício	Justificativa do custo x benefício	Custo estimado da Resposta (R\$)	Responsável pela Resposta ao Risco	Prazo	Monitoramento/Status				
S	119	Conformidade e Fiscalização	Realização e pagamento de despesas sem o prévio empenho	a) Falhas no acompanhamento ou cumprimento das medidas necessárias e/ou determinadas nos contratos/processos; b) Deficiência na rotina de controles internos, por parte de fiscais, gestores e unidades administrativas;	a) Ocorrência de fiscalização contratual inadequada, podendo trazer prejuízo à administração; b) Necessidade de reconhecimento de despesas pela não realização de prévio empenho; c) Conformidade de pagamentos sem observar os requisitos legais para a publicação de despesas.	2	3	6	medio	Há previsão no art. 60 da Lei n. 4.308/64 que todas as despesas devem ser realizadas somente após prévio empenho.	Fiscal de Contrato	Mediano	0,6	3,6	Acceptar	Informar nos autos, junto com a proposta de pagamento do mês corrente, que há saldo de empenho suficiente para os dois meses subsequentes, se for o caso, solicitando o refugo de empenho se verificado que o saldo não é suficiente.	Satisfatório	0,4	1,44	Oportunidade	Diminuir	-x-	-x-	-x-	Completo				
S	120	Conformidade e Fiscalização	Ausência de aprovação pela autoridade competente no Termo de Referência ou Projeto Básico e impropriedades nos procedimentos inerentes à execução dos contratos e cumprimento de despachos	a) Falhas no acompanhamento ou cumprimento das medidas necessárias e/ou determinadas nos contratos/processos; b) Falha de aprovação da autoridade competente no Termo de Referência, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 10.024/2019, art. 14, II; c) Erros procedimentais referentes ao cumprimento de despachos; d) Conformidade de pagamentos sem observar os requisitos legais para a publicação de despesas; e) alienação de bens (doação) sem observar os requisitos legais.	a) Ocorrência de fiscalização contratual inadequada, podendo trazer prejuízo à administração; b) Falta de aprovação da autoridade competente no Termo de Referência, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 10.024/2019, art. 14, II; c) Erros procedimentais referentes ao cumprimento de despachos; d) Conformidade de pagamentos sem observar os requisitos legais para a publicação de despesas; e) alienação de bens (doação) sem observar os requisitos legais.	4	3	12	alto	O § 3º, art. 25º, da Portaria GP n. 716/2019 prevê que O projeto básico ou termo de referência será encaminhado ao Ordenador de Despesas para análise e posterior aprovação pelo setor competente. Além disso, após auditoria do CSJT em 2020, o qual recomendou que "nos pareceres de assessoria jurídica de análise de editais e instrumentos congêneres, seja consignada a clara manifestação de aprovação, reprovação ou anulação com recursos", foram alterados os modelos de parecer, passando a constar das expressões, "conforme o caso".	NAU	Forte	0,2	2,4	Acceptar	-x-	Inexistente	1	2,4	Oportunidade	Manter	-x-	-x-	-x-	Completo				
G	121	Conformidade e Fiscalização	prejuízo à garantia de fluxos de informações entre as instâncias de governança e as partes interessadas	Falta de clareza sobre o sistema de governança das contratações públicas	levar ao não atingimento de objetivos de comunicação	3	3	9	alto	Competências e procedimentos definidos na Portaria GP n. 716/2019	CLCDG	Mediano	0,6	5,4	Acceptar	Minutar e aprovar política própria de Governança das Contratações no TRT14, com base na Resolução CSJT n. 347/2020, estabelecendo competências, objetivos, etc.	Satisfatório	0,4	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Adequar as instâncias internas à norma.	CLC		Em Implementação			
G	122	Conformidade e Fiscalização	prejuízo à identificação de instâncias internas e as de apoio à governança	Falta de clareza sobre o sistema de governança das contratações públicas	não atingimento de objetivos estratégicos da integração e patronagem	3	3	9	alto	Competências e procedimentos definidos na Portaria GP n. 716/2019	CLCDG	Mediano	0,6	5,4	Acceptar	Minutar e aprovar política própria de Governança das Contratações no TRT14, com base na Resolução CSJT n. 347/2020, estabelecendo competências, objetivos, etc.	Satisfatório	0,4	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Adequar as instâncias internas à norma.	CLC		Em Implementação			
G	123	Conformidade e Fiscalização	prejuízo nos mecanismos de controle	inadequação das instâncias de apoio à governança das contratações públicas	Competências e procedimentos definidos na Portaria GP n. 716/2019	3	3	9	alto	Competências e procedimentos definidos na Portaria GP n. 716/2019	CLCDG	Mediano	0,6	5,4	Acceptar	Minutar e aprovar política própria de Governança das Contratações no TRT14, com base na Resolução CSJT n. 347/2020, estabelecendo competências, objetivos, etc.	Satisfatório	0,4	2,16	Oportunidade	Diminuir	Favorável	Adequar as instâncias internas à norma.	CLC		Em Implementação			
G	124	Conformidade e Fiscalização	prejuízo à identificação e tratamento das causas de eventos de riscos relevantes aos quais está exposta a organização	ineficiência/insuficiência de gestão de riscos sobre contratação de terceirização de mão de obra	prejudicar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e supressão de rotinas puramente formais.	3	3	9	alto	Previsão de se realizar a gestão de riscos das contratações, conforme Portaria GP n. 716/2019	CLCDG	Mediano	0,6	5,4	Acceptar	Aprovação e divulgação da Matriz de Riscos da Contratação aos atores que participam dos processos de aquisição	Mediano	0,6	3,24	Acceptável	Diminuir	Favorável	Utilizar a expertise de órgãos de controle que já identificaram os riscos mais comuns, bem como preservaram os tratamentos e controles recomendados	CLC	31/06/2022	Em Implementação			
G	125	Conformidade e Fiscalização	prejuízo à sistematização e alinhamento com outros planos	ineficiência de planejamento de logística sustentável com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas e prazos de execução sobre terceirização de mão de obra	prejudicar o estabelecimento de políticas internas e o monitoramento das grandes contratações	4	2	8	alto	não há.	-x-	Inexistente	1	8	Acceptar	Atualizar o PLS considerando as as normas superiores e recomendações relacionadas ao Tema	Satisfatório	0,4	3,2	Acceptável	Diminuir	Favorável	A edição de PLS é prevista em norma, além de trazer benefícios para o processo de gestão de contratações	SGE/Instituição de	31/04/2020	Em Implementação			
C	126	Conformidade e Fiscalização	não adoção sistemática de boas práticas	insuficiência de orientação sobre procedimentos a serem observados nas atividades de administração de serviços terceirizados	pode levar a perda de eficiência nos processos de trabalho e nos contratos firmados	2	3	6	medio	adequação dos editais de serviços de terceirização, adequando-se às recomendações de auditoria, além de rotinas já previstas na Portaria GP n. 716/2019	equipe de Planejamento	Mediano	0,6	3,6	Acceptar	Divulgar aos gestores e fiscais de serviços terceirizados o Mapa de Riscos aprovados para o processo de Contratações, bem como divulgar a esses gestores e fiscais as recomendações constantes de auditoria relacionadas ao tema	Mediano	0,6	2,16	Oportunidade	Diminuir	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo			
C	127	Conformidade e Fiscalização	ineficiência na alocação de recursos orçamentários	ineficiência de estudos técnicos preliminares que permitam o tratamento integrado dos diversos possíveis componentes da logística patrimonial	prejudicar o alinhamento do objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, em especial, de redução de custos	2	3	6	medio	Todas contratações que ultrapassem o valor da despesa de licitação são realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar, conforme Portaria GP n. 716/2019	equipe de Planejamento	Forte	0,2	1,2	Acceptar	-x-	Inexistente	1	1,2	Oportunidade	Manter	Favorável			Completo				
C	128	Conformidade e Fiscalização	ineficiência na alocação de recursos orçamentários	ineficiência de estudos técnicos preliminares que permitam a estimativa de custo por metro quadrado, ocorre a ineficiência na alocação de recursos	prejudicar o alinhamento do objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, em especial, de redução de custos.	2	3	6	medio	Todas contratações que ultrapassem o valor da despesa de licitação são realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar, conforme Portaria GP n. 716/2019	equipe de Planejamento	Forte	0,2	1,2	Acceptar	-x-	Inexistente	1	1,2	Oportunidade	Manter	Favorável			Completo				
G	129	Conformidade e Fiscalização	ineficiência na alocação de recursos orçamentários	ineficiência de estudos técnicos preliminares que permitam a estimativa de custos comparativos de serviços de transporte	prejudicar o alinhamento do objetivo de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, em especial, de redução de custos.	4	3	12	alto	-x-	-x-	Inexistente	1	12	Acceptar	Realizar estudo técnico para verificar a viabilidade de substituição da solução de frota própria por contratação de serviços de transportes terceirizados	Satisfatório	0,4	4,8	Acceptável	Diminuir	Favorável	Com o estudo será possível identificar a melhor solução para gestão do Transporte no âmbito do TRT14	DG	31/07/2022	Em Implementação			
C	130	Conformidade e Fiscalização	contratação acima de valores de mercado	ineficiência de estudos técnicos preliminares que permitam a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, ocorre a contratação acima de valores de mercado	pode prejudicar o alinhamento do objetivo de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente ineqüívocos e superaturamento na execução dos contratos, ocasionando a eventual responsabilização de gestores;	1	3	3	medio	A estimativa do valor da contratação constará nos Estudos Técnicos Preliminares	Equipe de Planejamento	Forte	0,2	1,6	Acceptar	-x-	Inexistente	1	0,6	Oportunidade	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo			
C	131	Conformidade e Fiscalização	pagamento de serviços não prestados e por tanto, no conjunto, acima de valores de mercado	insuficiência de controle de assiduidade e pontualidade durante a fiscalização contratual	prejudicar o alinhamento do objetivo de evitar superaturamento na execução dos contratos, ocasionando a eventual responsabilização de gestores; e	2	3	6	medio	Existência de controle pelas fiscais, inclusive requisitos de assiduidade e pontualidade, além de constar do histórico de prestação de serviços os procedimentos adotados para o integral cumprimento da jornada pelo contratado	Fiscal de contrato	Mediano	0,6	3,6	Acceptar	-x-	Inexistente	1	3,6	Acceptável	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo			
C	132	Conformidade e Fiscalização	falhas na atualização das rotinas de fiscalização técnica e administrativa e de gestão dos contratos	não acompanhamento da evolução jurisprudencial sobre a legitimidade de transferir ao ente público tomador de serviço o ônus de comprovar a ausência de culpa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados pela empresa contratada, para fins de definição da responsabilidade subsidiária do Poder Público.	prejudicar o objetivo de incentivar o desenvolvimento nacional sustentável, em especial, na garantia do cumprimento de encargos sociais e trabalhistas da contratada com os trabalhadores terceirizados	2	3	6	medio	Portaria GP n. 716/2019 disciplina como deve ser realizada a fiscalização dos serviços terceirizados. Fiscais utilizam checklist.	Fiscal de contrato	Satisfatório	0,4	2,4	Acceptar	-x-	Inexistente	1	2,4	Oportunidade	Manter	-x-	-x-	-x-	-x-	Completo			